



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 343/2004.

“Dispõe sobre a Criação da Estrada Municipal Vicente, de Paula e dá outras providências”.

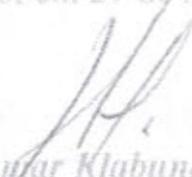
Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, criar a Estrada Municipal Vicente de Paula, que dá acesso ao Projeto de Assentamento Vicente de Paula, com uma extensão de 2,868 km (dois quilômetros, oitocentos e sessenta e oito metros), com 20 mts (vinte metros) de largura, iniciando-se na Rodovia MS 295.

Art. 2º - O trajeto e abertura da referida estrada, somente será iniciada mediante autorização dos proprietários dos imóveis onde será construída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2004.


Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal